



## PARCELAMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA – FARMÁCIAS E EMPRESAS

### Meus débitos podem ser parcelados?

Sim, todos os débitos podem ser parcelados desde que o parcelamento seja feito de acordo com a Deliberação CRF/MS Nº6015/2018.

### Como solicitar um parcelamento?

Caso os débitos tenham sido emitidos no ano de **2024**, é necessário preencher o Formulário de Solicitação de Parcelamento com seus dados e o número de parcelas desejado e enviar o documento à Tesouraria por meio de sua Área Restrita na opção “Enviar Documentos”. O documento pode estar em formato de foto ou arquivo PDF.

Caso os débitos tenham sido emitidos **até o ano de 2023**, é necessário primeiramente solicitar o Levantamento de Débitos pelo e-mail [tesouraria@crfms.org.br](mailto:tesouraria@crfms.org.br) para que os valores atualizados sejam informados e o Formulário de Solicitação de Parcelamento possa ser preenchido corretamente.

O parcelamento de débitos de anos **anteriores a 2024** é realizado por meio de um Instrumento de Confissão de Dívida, que deverá ser assinado pela **plataforma SEI CRF/MS** pelo Representante Legal da empresa. Os boletos referentes ao processo serão anexados na mesma plataforma.

### Meu parcelamento pode ser cancelado por atraso no pagamento?

Sim, a Deliberação CRF/MS Nº6015/2018 explica que, vencidas duas parcelas, consecutivas ou não, o parcelamento poderá ser cancelado.

### Posso parcelar um débito executado judicialmente?

Para obter informações sobre débitos executados judicialmente é necessário entrar em contato com o setor de Assessoria Jurídica do Conselho Regional de Farmácia do Mato Grosso do Sul por meio do telefone (67)3325-8090 opção 7 – no horário das 12 às 18 horas de segunda a sexta-feira.